



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 460 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA CONTRA A MUNICIPALIDADE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

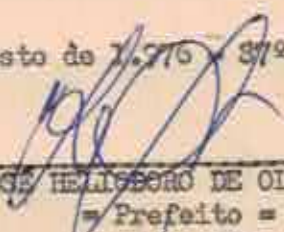
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar acordo para liquidação de Ação Ordinária de Indenização de Danos, ajuizada por Francisca Gomes do Rosário contra a Municipalidade, para reparação de prejuízos sofridos por um imóvel de sua propriedade, em consequência das obras de calçamento executadas na rua João Teixeira, desta cidade, cuja ação foi julgada procedente pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca e confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

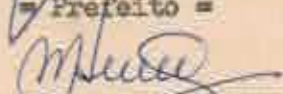
ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial necessário, até o limite de \$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º - Os recursos utilizáveis para a abertura do Crédito Especial consignado no artigo anterior, serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 25 de agosto de 1976 - 37ª da República.


JOSE HELISBÓRIO DE OLIVEIRA
- Prefeito -


MARIA HELENA GONZÁLEZ LEMOS
Secretária Municipal de Finanças